



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 241, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo para o dia 13 de outubro de 2023 no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA:

DECRETA:

Art. 1º O dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira) passa a ser considerado ponto facultativo em razão do feriado nacional do dia 12 de outubro, dia da Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º Os serviços essenciais devem ser mantidos em pleno funcionamento, especialmente aqueles das áreas de saúde, limpeza pública e segurança.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, 11 de outubro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.10.11 15:25:17 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras - BA



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 242 / 2023
De 11 de Outubro de 2023
Lei 1538 / 2022

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2023 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 1 de 02/01/2023, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

	Acréscimo	Redução
030404 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.		
3.3.9.0.18.00.00.00 / 1500 - Auxílio Financeiro a Estudantes	3.500,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0,00	1.500,00
3.3.9.0.47.00.00.00 / 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	2.000,00
Total por Ação:	3.500,00	3.500,00
Total por Unidade:	3.500,00	3.500,00
030707 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.3.9.0.18.00.00.00 / 1500 - Auxílio Financeiro a Estudantes	8.000,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0,00	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00	8.000,00
Total por Unidade:	8.000,00	8.000,00
031250 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
2092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	9.500,00	0,00
3.3.9.0.40.00.00.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Info. e Comunicação - P. Jurídica	0,00	5.500,00
3.3.9.0.92.00.00.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	2.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00 / 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	2.000,00
Total por Ação:	9.500,00	9.500,00
Total por Unidade:	9.500,00	9.500,00
038888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
8888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
3.3.9.0.91.00.00.00 / 15001002 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)	25.000,00	0,00
3.3.9.0.91.00.00.00 / 1704 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)	0,00	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00	25.000,00
Total por Unidade:	25.000,00	25.000,00
030950 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB		
2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.9.0.32.00.00.00 / 15001002 - Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita.	50.000,00	0,00
3.3.9.0.32.00.00.00 / 1602 - Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita.	0,00	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
Total por Unidade:	50.000,00	50.000,00
030850 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.13.00.00.00 / 15001001 - Obrigações Patronais	254.163,00	0,00
3.1.9.0.96.00.00.00 / 15001001 - RESSARC. DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	80.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00 / 15421070 - Obrigações Patronais	0,00	100.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00 / 15431070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	0,00	74.163,00
Total por Ação:	254.163,00	254.163,00



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

	Total por Unidade:	254.163,00	254.163,00
	Total da Movimentação:	350.163,00	350.163,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000,00	21.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		254.163,00	80.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00	0,00
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	100.000,00
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	74.163,00
1602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		0,00	50.000,00
1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos		0,00	25.000,00
	Total Geral:	350.163,00	350.163,00

BARREIRAS - BA, 11 de Outubro de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.
Prefeito
Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 243/2023

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.538/22 (LOA), no artigo 5°, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5° da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 11 de outubro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 243
11/10/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 283.700,00(Duzentos e Oitenta e Tres Mil Setecentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1538.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.04.04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.			
3.3.9.0.18.00.0000	Auxílio Financeiro a Estudantes	1500	Recursos não vinculados de Imposto	20.200,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	20.200,00
			Total da Unidade R\$	20.200,00
03.12.12	SEC. MUN. DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO			
2088	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA			
4.4.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	1500	Recursos não vinculados de Imposto	213.500,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	213.500,00
			Total da Unidade R\$	213.500,00
03.12.50	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO			
2092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	20.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
			Total da Unidade R\$	20.000,00
03.88.88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
8888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
3.1.9.0.91.00.0000	Sentenças Judiciais	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	30.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
			Total da Unidade R\$	30.000,00
			Valor Total Suplementado R\$	283.700,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 283.700,00

Dotações Anuladas

03.04.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Anuladas

03.04.04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.			
3.1.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500	Recursos não vinculados de Imposto	1.000,00
4.4.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	2.000,00
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	1500	Recursos não vinculados de Imposto	14.200,00
4.4.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500	Recursos não vinculados de Imposto	2.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			19.200,00
2012	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROCURADORIA JURÍDICA			
3.3.9.0.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1500	Recursos não vinculados de Imposto	1.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			1.000,00
	Total da Unidade R\$			20.200,00
03.12.12	SEC. MUN. DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO			
1059	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA POR CÂMARAS DE MONITORAMENTO NAS RUAS DOS MUNICÍF			
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1500	Recursos não vinculados de Imposto	37.500,00
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	1500	Recursos não vinculados de Imposto	75.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			113.000,00
1061	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS			
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	1500	Recursos não vinculados de Imposto	25.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			25.000,00
1065	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTOS FIXOS DE POLICIAMENTO			
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1500	Recursos não vinculados de Imposto	55.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			55.500,00
2086	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			
4.4.9.0.61.00.0000	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1500	Recursos não vinculados de Imposto	5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
2088	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	15.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			15.000,00
	Total da Unidade R\$			213.500,00
03.12.50	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO			
1076	REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO			
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	1500	Recursos não vinculados de Imposto	20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			20.000,00
	Total da Unidade R\$			20.000,00
03.88.88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
8888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
3.2.9.0.22.00.0000	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1500	Recursos não vinculados de Imposto	30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			30.000,00
	Total da Unidade R\$			30.000,00
	Valor Total Anulado R\$			283.700,00

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta

Lot. Aratu

BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 11 de outubro de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.

Prefeito
Mat.53054

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 113, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Érika de Almeida Oliveira Martins**, Portaria Interna nº 013/2021, ocupante do cargo de Coordenadora de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Carolina Rodrigues de Castro Moura**, Portaria Interna nº 023/2021, ocupante do cargo de Apoiadora da Coordenação de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 022-FMS/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, 287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERMANENTE E DE CONSUMI**, para atender as demandas dos Serviços Odontológicos das Unidades de Saúde da Rede de Atenção à Saúde Bucal na atenção primária, quanto das ações especializadas no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO III, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

Edo Martins
Carolina Moura



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

Handwritten signatures and initials.

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CPF do Fiscal: 931.402.311-72

CPF do Suplente Fiscal: 028659366-19

Ciente em: 06/10/2023

Ciente em: 06/10/2023

Assinatura: 

Assinatura: 

Barreiras - BA, 06 de outubro de 2023.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 114, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Érika de Almeida Oliveira Martins**, Portaria Interna nº 013/2021, ocupante do cargo de Coordenadora de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Carolina Rodrigues de Castro Moura**, Portaria Interna nº 023/2021, ocupante do cargo de Apoiadora da Coordenação de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 024-FMS/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa MAXMED DISTRIBUIDORA ODONTO-HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 40.152.684/0001-61, com sede na Rua Dr. Gerino de Souza Filho, 1674 – Galpão 05, Quadra B, Lote 02, Ipitanga Vila das Mangueiras, Lauro de Freitas/BA, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERMANENTE E DE CONSUMI**, para atender as demandas dos Serviços Odontológicos das Unidades de Saúde da Rede de Atenção à Saúde Bucal na atenção primária, quanto das ações especializadas no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO III, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Lot. Aratu – Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

E. Martins
[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CPF do Fiscal: 931.402.311-72

CPF do Suplente Fiscal: 028.659.366-19

Ciente em: 06/10/2023

Ciente em: 06/10/2023

Assinatura: 

Assinatura: 

Barreiras - BA, 06 de outubro de 2023.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA **BARREIRAS** CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 115, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Érika de Almeida Oliveira Martins**, Portaria Interna nº 013/2021, ocupante do cargo de Coordenadora de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Carolina Rodrigues de Castro Moura**, Portaria Interna nº 023/2021, ocupante do cargo de Apoiadora da Coordenação de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 025-FMS/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 38.259.748/0001-86, com sede na Rua Cipriano de Carvalho, 195, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-020, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERMANENTE E DE CONSUMO**, para atender as demandas dos Serviços Odontológicos das Unidades de Saúde da Rede de Atenção à Saúde Bucal na atenção primária, quanto das ações especializadas no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO III, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

[Handwritten signatures]

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 931.402.311-72

CPF do Suplente Fiscal: 028.659.366-19

Ciente em: 06/10/2023

Ciente em: 06/10/2023

Assinatura: 

Assinatura: 

Barreiras - BA, 06 de outubro de 2023.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 116, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Marcus Vinicius de Franca Cirilo**, matrícula nº 63283, ocupante do cargo de Coordenador do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Leonídia Ayres de Almeida, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Lidiana dos Santos Borges**, matrícula nº 53701, ocupante do cargo de Coordenador Especial I NH-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 026-FMS/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa COMERCIAL ÚTIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 11.433.585/0001-50, com sede na Rua do Alecrim, Nº 68, Unidade 01, Lote 01 e 02, Serra do Mimo, Barreiras/BA, CEP: 47.802-584, o qual tem por objeto a **Aquisição de insumos laboratoriais, materiais, equipamento permanente e cessão de equipamentos em regime de "COMODATO", incluindo assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Leonídia Ayres de Almeida.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA **BARREIRAS** CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17




PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 043.737.965-56

Ciente em: 09 / 10 / 2023

Assinatura:


Marcus Vinícius de F. Cirilo
Coordenador do Laboratório Municipal
Leonídia Apres de Almeida
Portaria Interna 34/2022
S.M.S. BARREIRAS-BA

CPF do Suplente Fiscal: 550.330.555-15

Ciente em: 09 / 10 / 2023

Assinatura:



Barreiras - BA, 09 de outubro de 2023.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 117, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Ari Donizeti Alves Junior**, Matrícula nº 62112, ocupante do cargo de Coordenador da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e **Andrea Manheze Santana**, Matrícula nº 64010, ocupante do cargo de Coordenadora de Zoonoses, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscais de Ata de Registro de Preço, e designar **Dlyan Rocha dos Santos**, Matrícula nº 62435, ocupante do cargo Enfermeira - Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 e Pregão Eletrônico Nº 040/2022**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa COSME SOUZA MEDRADO - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.702.723/0001-06, com sede na Rua São Bernardo, nº 487, Barreirinhas, Barreiras/BA, CEP: 47.810-719, o qual tem por objeto o **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁS COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR METÁLICO, para atender as necessidades das Secretarias.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 838.433.705-59

CPF do Suplente Fiscal: 045.263.585-26

Ciente em: 09/10/23

Ciente em: 09/10/23

Assinatura: *Juiz Denizzi dos Santos*

Assinatura: *Dilyan Rocha dos Santos*

CPF do Fiscal: 019.473.965-10

Ciente em: 09/10/23

Assinatura: *Andressa Moura de Souza*

Barreiras - BA, 09 de outubro de 2023.

Jamile Carvalho Rodrigues
Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº1110, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Raissa Carolina de Carvalho**, do cargo de Subdiretor, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544 SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.10.11 15:26:18 -03'00'
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 549/2022.

Proc. Adm. Nº 20607/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/ MF, sob o nº 09.543.618/0001-72, com sede na Rua da França nº393 – 2º andar - Comércio - Salvador - Bahia. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação Contratual por mais 6 (seis) meses e a reposição proporcional do valor fixado em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), mantendo as demais cláusulas contratuais, a contar a partir do dia 10 de outubro de 2023 até 10 de abril de 2024, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal da Administração. Ass.: 10/10/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2021.

Proc. Adm. Nº 20606/2023 - Pregão Presencial nº 024/2020 – Ata de Registro de Preços nº031/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: JOSÉ JORGE CASTILHO-ME, inscrito no CNPJ nº 05.903.792/0001-28. OBJETO DO ADITIVO: Renovação Contratual pelo período de 12 (doze) meses, e reposição de saldo integral no valor de R\$ 1.801.332,05 (um milhão, oitocentos e um mil, trezentos e trinta e dois reais e cinco centavos) a contar a partir de 14 de outubro de 2023 até 14 de outubro de 2024, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Ass.: 11/10/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2023

Proc. Adm. Nº 1933/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: RICARDO DE OLIVEIRA DA CRUZ - ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.087.188/0001-73. OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de toners e insumos, originais e novos, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.* Ass.: 10/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 341.556,57 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2023

Proc. Adm. Nº 9679/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023 e Chamada Pública nº 002/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53, assistido. Contratado: SÔNIA OLIVEIRA DA SILVA DE ABREU, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 046.741.495-50. OBJETO: *Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, requisitada pelo Fundo Municipal de Educação - FMED.* Ass.: 11/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 22.404,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quatro reais). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238D/2018

5º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 20877/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 087/2018 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **IN VITRO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA EIRELI**, CNPJ: 02.998.040/0001-08. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 238D/2018 que tem como objeto a prestação de serviços de saúde ambulatorial e ou urgência/emergência na especialidade de Exames Laboratoriais pela contratada, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos da contratante. Contrato nº 238D/2018. Ass. 11/10/2023. Vigência: 11 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, ou até a finalização do credenciamento, o que ocorrer primeiro. Valor: R\$ 140.000,00. Fund. Legal: Art. 57, II e §§2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238B/2018

5º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 20780/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 087/2018 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **LABORATÓRIO SANTA MÔNICA LTDA**, CNPJ: 63.079.339/0001-45. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 238B/2018 que tem como objeto a prestação de serviços de saúde ambulatorial e ou urgência/emergência na especialidade de Exames Laboratoriais pela contratada, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos da contratante. Contrato nº 238B/2018. Ass. 11/10/2023. Vigência: 11 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, ou até a finalização do credenciamento, o que ocorrer primeiro. Valor: R\$ 80.000,00. Fund. Legal: Art. 57, II e §§2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4018 - 11 de Outubro de 2023 - ANO 17



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2021

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 21595/2023, do Pregão Eletrônico nº 002-FMS/2021 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 11.308.834/0001-85. Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Supressão de Valor do contrato nº 316/2021 que tem como objeto a aquisição parcelada de medicamentos e materiais laboratoriais, destinados a atender o abastecimento das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Contrato nº 316/2021. Ass. 11/10/2023. Vigência: 15 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2024. Valor: R\$ 104.500,00. Fund. Legal: Art. 57, II e §§2º, 3º e Art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238A/2018

5º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 21096/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 087/2018 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **LABORATÓRIOS INTEGRADOS DO OESTE LTDA**, CNPJ: 09.024.128/0001-60. Objeto: Termo Aditivo visando a renovação do contrato nº 238A/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde ambulatorial e/ou urgência/emergência na especialidade de Exames Laboratoriais, pelo(a) contratado(a), integrante da rede privada de serviços de saúde localizado(a) no Município de Barreiras-BA, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos do contratante. Contrato nº 238A/2018. Ass. 11/10/2023. Vigência: início 11 de outubro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, ou até a finalização do credenciamento, o que ocorrer primeiro. Valor: R\$ 80.000,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238C/2018

5º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 20779/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 087/2018 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **LSR LABORATÓRIO LTDA**, CNPJ: 04.863.298/0001-14. Objeto: Termo Aditivo visando a renovação do contrato nº 238C/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde ambulatorial e/ou urgência/emergência na especialidade de Exames Laboratoriais, pelo(a) contratado(a), integrante da rede privada de serviços de saúde localizado(a) no Município de Barreiras-BA, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos do contratante. Contrato nº 238C/2018. Ass. 11/10/2023. Vigência: início 11 de outubro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, ou até a finalização do credenciamento, o que ocorrer primeiro. Valor: R\$ 80.000,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.